

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº195/2022 - Data: de 28
de setembro de 2022.

PORTARIA Nº 21/2022
De 27 de setembro de 2022

Súmula: Instrui o processo de escolha de Diretores, Vice-Diretores e Suplentes das Instituições de Ensino do Município de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 6277 de 10 de março de 2022.

Considerando o disposto no Artigo 206, inciso VI e art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o art. 14, inciso II, da Lei Federal nº 9.394/96;

Considerando art. 2º, inciso XVIII, do Decreto Federal nº 6094/2007;

Considerando o art.14 da Lei Federal 14.113 de 2020;

Considerando a Meta 19 dos Planos Nacional, Lei nº 13.005/2014;

Considerando a Meta Nº 17 do Plano Municipal de Educação, na Lei Municipal nº 1075/2015;

Considerando a Lei 48/2012 que: Dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Fazenda Rio Grande;

Considerando o Decreto 6680/2022 que: Regulamenta a Lei Federal nº14.113, de 25 de dezembro de 2020 e a Lei Municipal n. 1500, de 30 de novembro de 2021;

Considerando a Lei Municipal 1500/2021 que: Dispõe sobre a escolha, mediante processo de consulta à comunidade escolar, de diretores, vice-diretores e suplentes das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, do Município de Fazenda Rio Grande;

RESOLVE:

Art. 1º A escolha de Diretores para todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Fazenda Rio Grande realizar-se-á mediante processo de Avaliação de Aptidão que será organizado na forma desta Portaria e em consonância com a Lei Municipal 1500/2021, conforme cronograma anexo.

O processo será composto por:

- I. Apresentação de documentos pessoais, acadêmicos, certidões e comprovante de participação em formações específicas no curso de Gestão Escolar disponibilizada pela Plataforma AVAMEC conforme artigo 4º desta Portaria;
- II. Avaliação de Aptidão específica elaborada e aplicada, por comissão constituída pela Portaria nº 20/2022.
- III. Elaboração e apresentação de Plano de Trabalho da Gestão, baseada na Matriz Nacional Comum de Competência de Diretor Escolar;
- IV. Consulta à comunidade escolar para a escolha de Diretores vice diretores e Suplentes, quando for o caso, por meio de chapa nos moldes da Lei Municipal 1500/2021;

Art. 2º O Processo de Escolha de Diretores para todas as Unidades Escolares Municipais consiste em duas fases, conforme segue:

§1º A primeira fase contempla duas etapas obrigatórias, sendo de caráter eliminatório, organizadas da seguinte forma:

- I. A 1ª Etapa consiste no envio de documentos pessoais, certificado de conclusão do curso de Gestão Escolar e inscrição para o processo de Avaliação de Aptidão, por meio eletrônico, à Comissão de Avaliação de Aptidão (Etapa obrigatória e eliminatória);
- II. A 2ª Etapa: Avaliação de Aptidão;

§2º A segunda fase será constituída por consulta à comunidade escolar nos moldes da Lei Municipal 1500/2021.

§3º A participação na segunda fase do processo de escolha de direção, vice direção e suplente, está obrigatoriamente condicionada ao cumprimento das etapas da primeira fase.

§4º O resultado das duas etapas da 1ª fase será divulgado em órgão oficial do município.

§ 5º Todas as fases e etapas serão isentas de taxa.

DA INSCRIÇÃO

Art. 3º A inscrição do interessado na função de Direção, Vice Direção ou Suplente (no caso de chapa) para Avaliação de Aptidão, será oficializada por requerimento assinado, acompanhado da documentação relacionada abaixo, que deverá ser digitalizada e encaminhada, em um único envio, para o endereço <https://forms.gle/PnmbEeb7kQvP8cF66>

I. Documentos Pessoais;

II. Certificado de conclusão do curso de Gestão Escolar, com carga horária de 80h, disponibilizado pela Plataforma AVAMEC no endereço eletrônico abaixo.

<https://avamec.mec.gov.br/#/instituicao/seb/curso/14703/informacoes>

§1º Todos os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e nas suas respectivas unidades de ensino, poderão participar das fases de Avaliação de Aptidão. Entretanto, para ir à consulta à comunidade escolar, devem obrigatoriamente cumprir os requisitos da Lei Municipal 1500/2021.

§2º A Comissão de Avaliação de Aptidão do Processo de Escolha de Diretores, fará análise e deferimento e/ou indeferimento das inscrições e divulgará o resultado por meio de órgão oficial do município.

§3º Se indeferida a inscrição, o interessado poderá interpor recurso formal à Comissão de Avaliação de Aptidão, via google forms, <https://forms.gle/XrbQuepyVZQcmNbd8> conforme data prevista no cronograma, em grau de recurso único.

§4º O resultado do recurso será divulgado ao interessado, via e-mail, conforme cronograma.

§5º Não serão aceitos recursos fora do prazo.

DA AVALIAÇÃO DE APTIDÃO

Art.4º A Avaliação de Aptidão será elaborada pela Comissão de Avaliação e Aplicação, instituída pela Portaria nº 20/2022.

§1º A Avaliação de Aptidão será composta por 40 (quarenta) questões objetivas;

§2º serão considerados aptos, os inscritos que obtiverem aproveitamento maior ou igual a 60% na Avaliação de Aptidão e 60% no curso AVAMEC, computadas individualmente.

§3º Os conteúdos a serem abordados na Avaliação de Aptidão estão descritos no anexo II dessa portaria.

DO PLANO DE TRABALHO DA GESTÃO

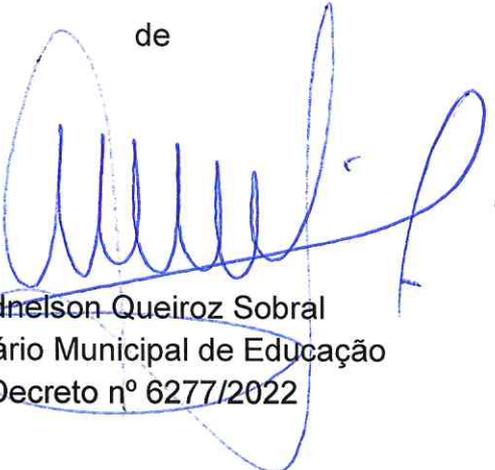
Art. 5º Os candidatos aprovados na 1º fase, que atenderem aos requisitos da Lei Municipal 1500/2021, poderão compor e inscrever chapa para consulta à comunidade escolar e, para tanto, devem apresentar um Plano de Trabalho da Gestão, conforme estabelecido em cronograma, contendo propostas de trabalho de acordo com a Matriz Nacional Comum de Competência do Diretor Escolar, em cumprimento aos critérios técnicos estabelecidos pela meta 19 do Plano Nacional de Educação e meta 17 do Plano Municipal de Educação.

§1º Os interessados deverão encaminhar o Plano de Trabalho da Gestão, nas normas da ABNT, com no mínimo 5 (cinco) e no máximo 15 (quinze) páginas, em arquivo PDF, para o google forms <https://forms.gle/zTb4ExmYWC3QUQi19>

§2º Será analisado apenas um Plano de Trabalho da Gestão, por chapa inscrita.

§3º Todos os documentos previstos no art. 7º da Lei Municipal 1500/2021, e a ficha de inscrição assinada, deverão ser anexados ao formulário de inscrição.

Art. 6º Os efeitos desta Portaria serão válidos apenas para a consulta à comunidade escolar de 2022.


Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 6277/2022

Anexo I

Cronograma

Ação	Data horário
Inscrição para Avaliação de Aptidão	28/09/2022 a 24/10/2022 https://forms.gle/PnmbEeb7kQvP8cF66
Divulgação das inscrições	25/10/2022
Recurso quanto a inscrição	26/10/ 2022
Homologação das inscrições	27/10/2022
Avaliação de Aptidão	02/11/2022 Escola 26 de Janeiro 8h 30 min às 12h e 30 min
Resultado da Avaliação de Aptidão	Publicação por matrícula 07/11/2022
Prazo recursal	08/11/2022
Homologação do resultado da Avaliação de Aptidão	09/11/2022
Instituição da Comissão de Consulta à Comunidade Escolar	09/11/2022
Inscrição de chapas	10/11/2022 a 16/11/2022 https://forms.gle/zTb4ExmYWC3QUQi19
Resultado quanto ao deferimento das chapas	17/11/2022
Prazo recursal	18/11/2022
Homologação das chapas inscritas	19/11/2022
Período de campanha das chapas homologadas	19/11/2022 a 05/12/2022
Consulta à comunidade escolar	06/12/2022 das 7h às 20 h
Divulgação do resultado da Consulta à Comunidade Escolar	08/12/2022
Prazo recursal quanto ao processo de Consulta à Comunidade Escolar	09/12/2022
Homologação do resultado da consulta	12/12/2022

Anexo II

Referências a serem estudadas para a Avaliação de Aptidão e elaboração do Plano de Trabalho da Gestão.

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Lei 9394/96
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm

Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=172851-parecer-resolucao-cne-matriz-competencias-diretor-escolar-2&category_slug=marco-2021-pdf&Itemid=30192

SOUZA, A. R.; GOUVEIA, A. B. Diretores de escolas públicas: aspectos do trabalho docente. Educar em Revista, Curitiba, Brasil, n. especial 1, 2010. Disponível em: https://www.scielo.br/pdf/er/nspe_1/09.pdf

Luck, Heloisa - Liderança em Gestão Escolar Editora Vozes, 2008.

Luck, Heloisa - Gestão Educacional - Uma Questão Paradigmática Editora Vozes 2011.

Plano Municipal de Educação: Lei 1075/2015

<https://leismunicipais.com.br/a/pr/f/fazenda-rio-grande/lei-ordinaria/2015/108/1075/lei-ordinaria-n-1075-2015-aprova-o-plano-municipal-de-educacao-pme-do-municipio-de-fazenda-rio-grande-e-da-outras-providencias?q=lei+1075%2F2015>

Relatório de Avaliação de Aptidão de aptidão do Plano Municipal de Educação

https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_61_6_4_28082020113921.pdf

<https://avamec.mec.gov.br/#/instituicao/seb/curso/14703/informacoes>

Curso: Gestão Escolar

Conteúdo do curso

Módulo I - Legislação educacional

Anexo II

Referências a serem estudadas para a Avaliação de Aptidão e elaboração do Plano de Trabalho da Gestão.

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Lei 9394/96
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm

Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar

[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=172851-
parecer-resolucao-cne-matriz-competencias-diretor-escolar-2&category_slug=marco-
2021-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=172851-
parecer-resolucao-cne-matriz-competencias-diretor-escolar-2&category_slug=marco-
2021-pdf&Itemid=30192)

SOUZA, A. R.; GOUVEIA, A. B. Diretores de escolas públicas: aspectos do trabalho docente. Educar em Revista, Curitiba, Brasil, n. especial 1, 2010. Disponível em:
https://www.scielo.br/pdf/er/nspe_1/09.pdf

Luck, Heloisa - Liderança em Gestão Escolar Editora Vozes, 2008.

Luck, Heloisa - Gestão Educacional - Uma Questão Paradigmática Editora Vozes 2011.

Plano Municipal de Educação: Lei 1075/2015

[https://leismunicipais.com.br/a/pr/f/fazenda-rio-grande/lei-ordinaria/2015/108/1075/lei-ordinaria-n-
1075-2015-aprova-o-plano-municipal-de-educacao-pme-do-municipio-de-fazenda-rio-grande-e-da-outras-
providencias?q=lei+1075%2F2015](https://leismunicipais.com.br/a/pr/f/fazenda-rio-grande/lei-ordinaria/2015/108/1075/lei-ordinaria-n-
1075-2015-aprova-o-plano-municipal-de-educacao-pme-do-municipio-de-fazenda-rio-grande-e-da-outras-
providencias?q=lei+1075%2F2015)

Relatório de Avaliação de Aptidão de aptidão do Plano Municipal de Educação

https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_61_6_4_28082020113921.pdf

<https://avamec.mec.gov.br/#/instituicao/seb/curso/14703/informacoes>

Curso: Gestão Escolar

Conteúdo do curso

Módulo I - Legislação educacional

- 1.1 Processo histórico da gestão escolar: aspectos legais e dispositivos jurídicos
- 1.2 Fundamentos da gestão democrática: CF 1988, LDB e PNE
- 1.3 Descentralização e autonomia da gestão escolar: formação cidadã e ética

Módulo II - Gestão estratégica

- 2.1 Gestão educacional, escolar, pedagógica e dos processos de aprendizagem
- 2.2 Avaliação de Aptidão de aptidão dos indicadores educacionais internos e externos
- 2.3 Principais avaliações externas realizadas no Brasil

Módulo III - Gestão dos aspectos pedagógicos: conceitos, funções e princípios

- 3.1 Caracterização da sala de aula
- 3.2 Estrutura física e pedagógica da sala de aula
- 3.3 Organização do processo de ensino
- 3.4 Especificidades dos estudantes

Módulo IV - Liderança docente organizacional

- 4.1 Liderança docente
- 4.2 Gestão da aprendizagem
- 4.3 Relações interpessoais
- 4.4 Mediação de conflitos

Anexo III

Ficha de Inscrição para a Consulta a Comunidade Escolar

FAZENDA RIO GRANDE – 2022

UNIDADE ESCOLAR: _____

NOME DA CHAPA: _____

Composição da Chapa:

1. Diretor: _____

RG: _____ CPF: _____

2. Vice-Diretor _____

RG: _____ CPF: _____

3. 2º (segundo vice-diretor) _____

RG: _____ CPF: _____

4. Suplente: _____

RG: _____ CPF: _____

Declaro que foram anexados os documentos relacionados abaixo referente a todos os componentes da chapa:

- Declaração por tempo de serviço expedida pela Divisão de Recursos humanos;
- Declaração expedida pela Comissão Disciplinar que ateste a não condenação por descumprimento de dever funcional nos últimos 5 (cinco) anos;
- Atestado de Antecedentes Criminais, expedido pela Vara de Execuções Penais;
- Documento comprobatório de Habilitação em Nível Superior na Área da Educação (Diploma e/ou Certidão de conclusão de Curso mais o Histórico Escolar), original e cópia;
- Apresentação de Plano de Ação de Gestão para execução durante o mandato;
- Comprovação por meio de documento expedido pela Comissão para Avaliação de Aptidão de aptidão de Desempenho funcional e Estágio Probatório dos Servidores Municipais, de cumprimento da exigência do inciso II do artigo 5º da Lei;
- Certificado de conclusão do curso Gestão Escolar AVAMEC;

() Declaração de disponibilidade de tempo para o cumprimento de 40 horas semanais;

Assinatura dos candidatos:

1. _____

2. _____

3. _____

Fazenda Rio Grande, _____ de novembro de 2022.

Nome e assinatura Comissão: _____

Parecer da Comissão

Resultado:

() Deferido () Indeferido

Fazenda Rio Grande, __ de novembro de 2022.